



L H I NO 025/24

ELEMTA: Dispõe sobre o Plano Pluriamal de investimentos e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍFIO DO SURUBIN:

PAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DO
SURUDIN APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINEZ DEI:

Art. 1º - O Pluño Pluriamual de Investinantes discriminado em anexos que integram esta Lei, se com poe dos investimentos do Município, etravén de suas diversas Unidades Administrativas-Orçamentárias, para o período de 1995 a 1998.

Art. 20 - O Cremento Amial conterá as eções previstas para cada exercício, detalhando-as em termos de projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da te de cua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito de lunicápio de Sumbim, em 25 de novembro de 1994.

Ly \—, L'
MURILO JORGE FARIAS BARBCEA
- Frefeito -

